



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 232/2020
Data: 27/02/2020 - Horário: 11:15
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA-
ASPROLIMO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede e foro na Rua Antonio Rodrigues, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP 57.260-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ___ DE _____ DE 2020.

Jó Pereira
Deputada Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.699.859/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEM AIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DE ANADIA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDENOR.FERRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9826-6220/ (82) 8216-2802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:57:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
SETOR DE TRIBUTOS
RUA MAJOR LUIZ CARLOS, 109, CENTRO
CNPJ : 12.207.403/0001-95

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 000117 Documento : 01 Ano : 2020 Emissão : 17/02/2020 Validade : 31/12/2020

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte ...: 5093 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA**

Nome Fantasia :

Endereço : PV GENIPAPO S/N

Bairro : ZONA RUAL

Município : Limoeiro de Anadia

UF : AL

Inscrição TLF : 000117

Inscrição Comercial : 39

Inscrição Municipal :

Tipo de Estabelecimento :

FABRICAÇÃO DE POUVAS DE FRUTAS

Início das Atividades : 01/02/2021

CPF :

CNPJ : 14.699.859/0001-45

Código do Imóvel : 0.010.000.0002.0056

Contribuinte

Manoel dos Santos Farias
SEC DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
PORTARIA Nº 09

MÁNOEL DOS SANTOS FARIAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Waldomiro Oliveira Silva
Tabelião
Rua ... nº ...
...
...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

DISTRITO: ÚNICO

WALDOMIRO OLIVEIRA SILVA
TABELIÃO

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
– ASPROLIMO. BIENIO (2019/2021).**

LIMOEIRO DE ANADIA-AL

Ata de Reunião Extraordinária de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – Asprolimo. Bienio (2019/2021).

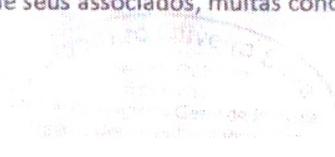
Aos onze(11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às nove(9) horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura, onde encontra-se sediada a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – Asprolimo. Iniciando os trabalhos, após conferir a lista de frequência e confirmado o numero legal de associados presentes, o Presidente da Comissão Eleitoral Senhor Julian Lemos Leão de Sousa, portador de CPF 055.039.984-48, R.G 2055110 SSP/AL, convidou a Senhora Tania Santos Rocha, portadora de CPF 027.387.604-06, R.G. 1.471.283 SSP/AL, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente apresentou a chapa "Agricultura no Caminho Certo", encabeçada pelo Senhor Alvanio Vicente Farias. Não havendo nenhum registro de outras chapas, fica acordado entre a Comissão Eleitoral e todos os presentes que a eleição será por aclamação. Colocado a chapa para votação. Cem por Cento dos presentes elegeram a chapa "Agricultura no Caminho Certo", composta com a seguinte formação: Presidente – Alvanio Vicente Farias, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 606.429.804-97, R.G. 279946259 SSP/SP, residente e domiciliado no Sitio Jacaré, Município de Limoeiro de Anadia; Vice Presidente – Jose Renildo dos Santos de Almeida, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 100.755.684-62, R.G.3640558-2 SEDS/AL residente e domiciliado no Sitio Canto, Município de Limoeiro de Anadia; Primeiro Secretário – Elinadja Moizes da Silva, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF 107.403.154-71, R.G. 35629185 SEDS/AL, residente e domiciliado no Povoado Correia, Município de Limoeiro de Anadia; Segundo Secretário – Lucilene Feitosa dos Santos, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF 926.319.754-72, R.G. 1.265.211 SSP/AL, residente e domiciliado no Sitio Olho D'Agua de Baixo, Município de Taquarana – Al.; Primeiro Tesoureiro – Ademir dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 045.606.914-36, R.G. 41050800 SESP/AL, residente e domiciliado no Distrito Pé Leve, Município de Limoeiro de Anadia; Segundo Tesoureiro - Dorgival Florêncio da Silva, brasileiro, divorciado, agricultor, portador de CPF 144.984.804-49, R.G 312589 SEDS/AL, residente e domiciliado no Sitio Jacaré, Município de Limoeiro de Anadia; Primeiro Conselheiro – Rejane Feitosa dos Santos, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF 010.809.394-82, R.G.1.746.740 SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Salgado, Município de Taquarana - Al; Segundo Conselheiro – Maria Elizabete Alves dos Santos, brasileira, solteira, agricultora, portadora de CPF 094.193.464-04 R.G. 3135430-0 SEDS/AL, residente e domiciliada no Sitio Gameleira, Município de Limoeiro de Anadia; Terceiro Conselheiro – Marcos Tenório de Almeida, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 071.948.584-36, R.G 3132619-6 SCJDS/AL, residente e domiciliado no Sitio Varzinha, Município de Limoeiro de Anadia; Suplente – Allan Farias Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 114.811.774-19, R.G 36706515 SEDS/AL, residente e domiciliado no Sitio Camadanta, Município de Limoeiro de Anadia; Suplente – Marcondes Luiz da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 326.782.058-86, R.G. 36.569.352-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Sitio Canto, Município de Limoeiro de Anadia; Suplente – Jose Francisco da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 438.465.724-20, R.G 920.419 SSP/AL, residente e domiciliado no Sitio Cacimbas, Município de Limoeiro de Anadia. Na oportunidade o Presidente da Comissão facultou a palavra ao Presidente eleito que agradeceu a confiança de todos e falou que irá continuar na luta pelo desenvolvimento da Asprolimo e melhorando assim a qualidade de vida de seus associados, muitas conquistas foram alcançadas

Alvanio Vicente Farias
Tabuleiro Oliveira Silva
Escrevente
OAB/AL 13.376-0/2019



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

presente fotocopia confere com original por autêntidade que me foi apresentada
L. de Anadia ALZ de 02 de 2020
Waldormiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador



e que a luta continua. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Tania Santos Rocha, secretária interina, lavro a presente ATA que segue assinada por mim pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal:

Secretaria Interina: *Tania Santos Rocha*

Presidente da Comissão Eleitoral: *Juliano Humberto de Souza*

Presidente da Diretoria Executiva: **ALVARIO VICENTE VARIAN**

Vice Presidente: *Jose Benildo dos S. de Almeida*

Primeiro Secretário: *Elisângela M da Silva*

Segundo Secretário: *Lucileia Furtosa dos Santos*

Primeiro Tesoureiro: *Ademir dos Santos*

Segundo Tesoureiro: *Doraís Florença da Silva*

Primeiro Conselheiro: *Rejane Furtosa da Silva*

Segundo Conselheiro: *maria Elizabete Alves dos Santos*

Terceiro Conselheiro: *Marlon tenorio de Almeida*

Suplente: *Alfonso Francisco Silva*

Suplente: *Marcondes Luiz da Silva*

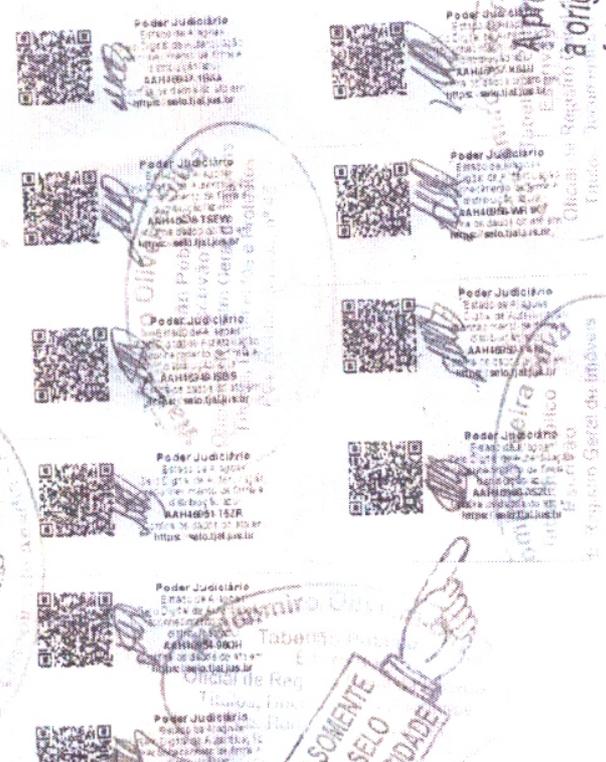
Suplente: *Jose Francisco da Silva*



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Recebi as Faturas por autenticação de Tania Santos Rocha e Jose Francisco da Silva Dou em nome de Anadia AL 09 de 12 de 2019. Emissão da verdade em 8.

Waldomiro de Oliveira Silva



A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

de Anadia AL 17 de 02 de 2020
Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador





ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL

Praça Romão Gomes, 46 - Centro - Limoeiro de Anadia-AL - CEP57260-000

Fone: (82) 98169-8085/99638-5852

Email: cartorio1_limoeiro@hotmail.com



Protocolado sob n.º 11.069, fls. 98, Livro A-1.

Apresentado para registro hoje.

Limoeiro de Anadia - AL, 09 de Dezembro de 2.019

Waldomiro Oliveira Silva
WALDOMIRO OLIVEIRA SILVA
NOTÁRIO E REGISTRADOR

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

Waldomiro Oliveira Silva
L. de Anadia AL 09 de 2019
Waldomiro de Oliveira
Notário e o

Certifico que a Presente ATA, encontra-se devidamente registrada sob n.º 11.011, fls. 144V, no Livro B-24, no Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papeis desta Comarca. Dou fé.

Limoeiro de Anadia - AL, 09 de Dezembro de 2.019

Waldomiro Oliveira Silva
WALDOMIRO OLIVEIRA SILVA
NOTÁRIO E REGISTRADOR



EMOLUMENTOS: 80,00
SELO: 25,59
DATA: 09/12/19
Waldomiro O. Silva
WALDOMIRO O. SILVA





ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

DISTRITO: ÚNICO

WALDOMIRO OLIVEIRA SILVA
TABELIÃO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA.**

LIMOEIRO DE ANADIA-AL

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

Limoeiro de Anadia, AL, 17 de 02 de 2020

Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador



Poder Judiciário
Estado de Alagoas

VÁLIDO SEMPRE
COM O SELO
DE AUTENTICIDADE

Waldomiro de Oliveira Silva
Escritório Público
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Títulos, Documentos e Protestos
Praça Nossa Senhora, Peabirô, Limoeiro de Anadia, AL

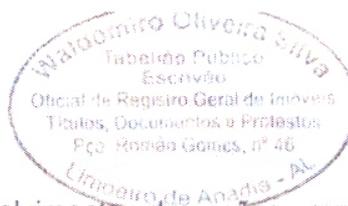
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA.

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia, também designado por ASPROLIMO, constituído em 11 de novembro de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória situada à Rua Antonio Rodrigues s/n – Centro – CEP 57.260 - 000 no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, foro em Limoeiro de Anadia, podendo criar representações regionais e locais.

Art. 2º. Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

- a) a promoção, a articulação e a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos;
- b) a colaboração entre os sócios visando prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, produzir de forma organizada buscando viabilizar infra-estrutura adequada com ênfase nas técnicas de produção e manejo, mercado e preço, na melhoria de qualidade e na produtividade e consequentemente melhorar a qualidade de vida dos associados.
- b) o fortalecimento institucional e o Desenvolvimento Local e Sustentável;
- c) Realizar a comercialização da produção no interesse comum de igual modo, respeitando a legislação vigente e as normas fiscais;
- d) Promover a compra conjunta de matéria prima, insumos, viabilizando baixo custo produção, possibilitando lucratividade para os associados;
- e) Intermediar a captação de recursos financeiros nas redes bancárias e em outras instituições para aquisição de máquinas e equipamentos voltados para o aumento da produção que venha contribuir de forma organizada para o desenvolvimento da associação;
- f) Propiciar a expansão da comercialização dos produtos produzidos e fabricados pela



3

associação buscando novos mercados;

g) Trabalhar com transparência no desenvolvimento de ações executadas pela associação mantendo respeito mútuo entre os associados, clientes, fornecedores e outros que venha, se relacionarem direta ou indiretamente com a associação;

h) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para o fomento à produção e a inclusão produtiva;

i) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a cultura (dança, música, artes visuais e teatro), assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano;

j) o estímulo e a promoção de ações voltadas para eliminar as desigualdades de gênero, desenvolvendo ações de apoio ao protagonismo das mulheres, crianças, jovens;

k) a criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a proteção e cuidados aos idosos;

l) a criação, organização, implantação e administração de projetos de proteção e conservação da vegetação nativa, águas e florestas e o uso sustentável dos recursos naturais;

m) o incentivo a permanência de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no campo, através de ações estratégicas de inclusão produtiva, fomento à produção e de fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento de práticas de economia solidária;

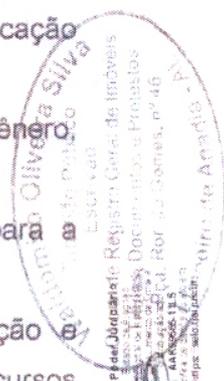
n) a criação, organização, implantação e administração de projetos que visem à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde e bem estar de seus associados, comunidade e valorização do meio ambiente;

o) a criação, organização, implantação e administração de projetos para a produção de produtos com fins de venda para a sustentabilidade da entidade;

p) a criação, organização, implantação e administração de projetos de proteção e combate à violência em crianças, jovens, idosos e mulheres;

q) a criação, implantação e administração de projetos voltados para o desenvolvimento de educação, educação ambiental, educação para o consumo e o consumo sustentável;

r) a criação, implantação e administração de projetos voltados para o estímulo ao desenvolvimento das áreas de comércio eletrônico, incluindo todas as informações de proteção e segurança eletrônica de dados.



APRESENTADO SEMPRE COM O SELO
Waldomiro de Oliveira Silva ENTIDADE
Notário e Registrador

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

L. de Anadia AL, 17 de 02 de 2023

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO observará os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo 2 – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

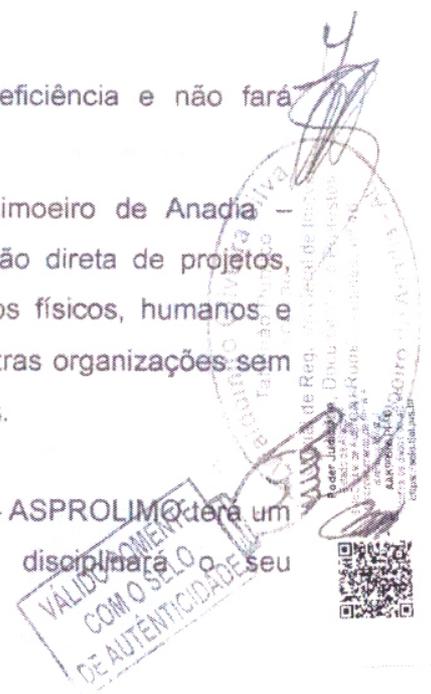
- Efetivos;
- Beneméritos;
- Honorários;
- Sócio contribuinte.

A admissão de novos associados será realizada por meio da apresentação ao Conselho Diretor da ficha de associado, devidamente assinada em 02 (duas) vias e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 16 anos, morar e residir por mais de 03 meses na comunidade;
- b) Não ter lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo a processos criminais;
- c) Estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pelo Conselho Diretor;
- d) Pagar a contribuição mensal estabelecida conforme artigo nesse Estatuto.

§ 1º Serão considerados efetivos, os sócios maiores de 16 anos que preencherem os requisitos para admissão, através da proposta de associado;

§ 2º Serão considerados associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO;



Apresente fotocópia conferida com original por autenticidade que me foi apresentada

L. de Anadia / AL, 17 de 08 de 2020
Waldomiro Oliveira Silva
Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador

§ 3º Serão considerados associados honorários, aprovados pela Assembleia Geral, aqueles que tenham atuado em defesa da associação e em grandes causas comunitárias.

Art. 6º. São direitos dos associados :

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art. 9º e seus parágrafos desse Estatuto;

Parágrafo Único

Nenhum associado será obrigado a permanecer associado. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de requerimento dirigido ao Conselho Diretor.

Art. 7º. São deveres dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria.

Parágrafo Único

Dar-se-á a exclusão do Sócio que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

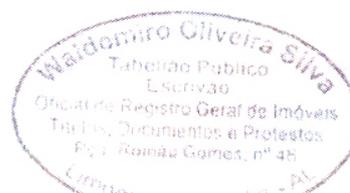
Art. 9º A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III- Conselho Fiscal



presente fotocópia confere com original por autenticidade que me foi apresentada

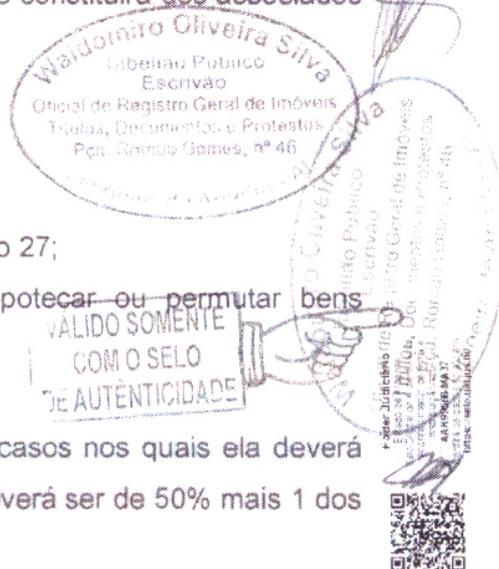
L. de Anadia - AL - 17 de Maio de 2020
Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador



Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 27;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – aprovar o Regimento Interno;
- V - Destituir os(as) administradores(as) e alterar o estatuto, casos nos quais ela deverá ser especialmente convocada para esses fins, cujo quórum deverá ser de 50% mais 1 dos associados.



Art. 12º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Conselho Diretor;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

4 de Anadia / AL, 17 de 02 de 2020

Waidomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 45 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

Art. 16º. A Diretoria Executiva será constituída por um(a) Diretor(a)-Presidente, um(a) Diretor(a)-executivo(a), um(a) Diretor(a)-Administrativo(a) e um(a) Diretor(a)-Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 17º. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

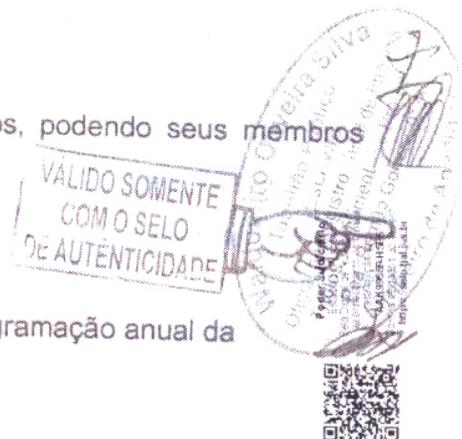
Art. 18º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I – representar a Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia, ASPROLIMO, judicial e extra- judicialmente, em Juízo ou fora dele, podendo exercer poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los , suspender-los ou demiti-los;
- VI- Juntamente com o Diretor Executivo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VII – Organizar relatórios de balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando os em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 20º. Compete ao(a) Diretor(a)-Executivo(a):

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

L. de Anadia, AL, de 02 de 2020
Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador



Art. 21º. Compete ao(a) Diretor(a)-Administrativo(a):

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º. Compete ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a):

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

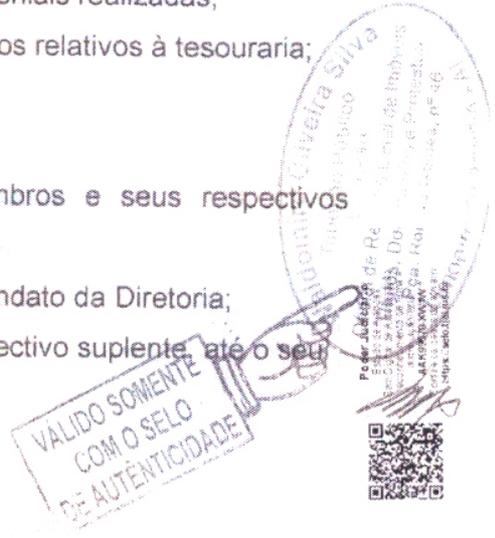
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



A presente fotocópia confere com o original por autenticidade que me foi apresentada

Lapa, 14 de Novembro de 2020
Waidomiro Oliveira Silva
Waidomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador



Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS



Art. 25º. O patrimônio da Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO é constituído de:

- I. Fundo Social;
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Social será constituído por:

- (a) legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- (b) contribuições voluntárias;
- (c) patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- (d) receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais, científicos, realização de eventos e campanhas;
- (e) bens e valores adquiridos;
- (f) quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

Limoeiro de Anadia, 17 de 02 de 2020
Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador

Art. 26º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Primeiro – A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

Parágrafo Segundo – A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de



contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. A Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia – ASPROLIMO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

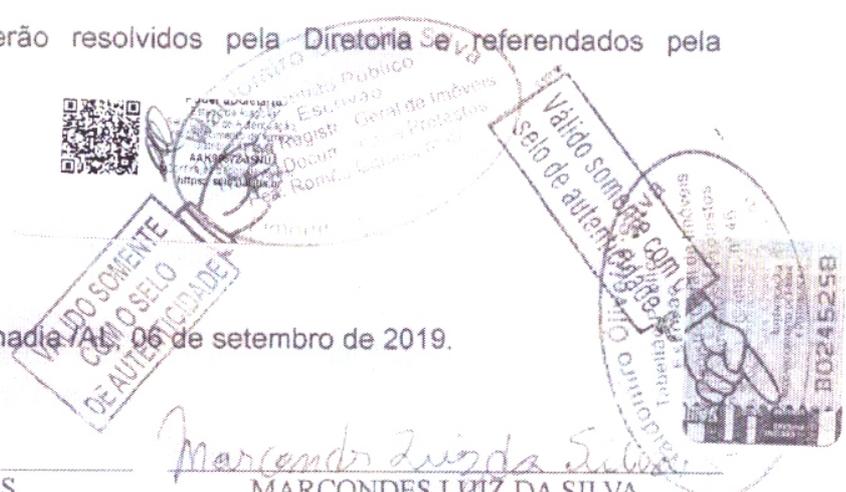
Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e referendados pela

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada

L. de Anadia / AL 17 de 07 de 2020

Waldomiro de Oliveira Silva
Notário e Registrador

Limoeiro de Anadia / AL 06 de setembro de 2019.



ALVÂNIO VICENTE FARIAS
Diretor Presidente

MARCONDES LUIZ DA SILVA
Diretor Executivo

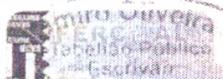
JOSE RENILDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

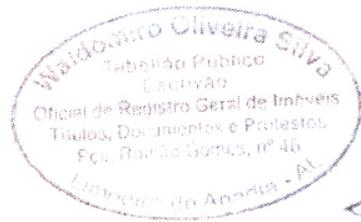
ADEMIR DOS SANTOS
Diretor Financeiro

Elzija Lucia Soares Ferreira da Silva
DAB/AL- 34.666-15

Alvanio Vicente Farias

Elzija Lucia Soares Ferreira da Silva





[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL
Praça Romão Gomes, 46 - Centro - Limoeiro de Anadia-AL - CEP57260-000 Fone: (82) 98169-8085

Protocolado sob n.º 11.040, fls. 96, Livro A-1.

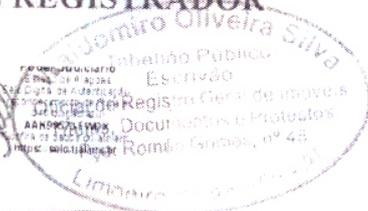
Apresentado para registro hoje.

Limoeiro de Anadia - AL, 03 de Outubro de 2019.

[Handwritten signature]

WALDOMIRO OLIVEIRA SILVA
NOTÁRIO E REGISTRADOR

A presente fotocópia confere com a original por autenticidade que me foi apresentada



Limoeiro de Anadia - AL, 03 de Outubro de 2019

[Handwritten signature]
Waldomiro de Oliveira Silva
CERNÍCIO REGISTRADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Waldomiro de Oliveira Silva, encontra-se devidamente registrado sob nº 184, fls. 102 no Livro 112 no Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papeis desta Comarca. Dou fé.

Limoeiro de Anadia - AL, 03 de Outubro de 2019.

[Handwritten signature]

WALDOMIRO OLIVEIRA SILVA
NOTÁRIO E REGISTRADOR



Emolumento: 50,00
Selo: 25,50
Digital: 3,10, 10
[Handwritten signature]